



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Igrejinha, representado, neste ato, pelo Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, entre os dias 08 de outubro de 2019 e 06 de novembro de 2019, as inscrições para Concurso Público, para provimento efetivo em cargos da Administração Municipal, aqui relacionados.

O Concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, que se fundamentam especialmente nas normas constitucionais e legais relativas aos Concursos Públicos e ao provimento de cargos, presentes no ordenamento jurídico, ainda, nas estipulações presentes nas Leis Municipais nºs 3.898/2007, 5.126/2018 e 5.128/2018.

O presente Concurso Público será realizado pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN, mantenedora das Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, de acordo com a autorização contida no Processo Administrativo nº 044/2019 e Edital de Licitação nº 038/2019.

1 Das Disposições Gerais

1.1 Os atos relativos a este Concurso Público terão seus informes divulgados na íntegra no endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este Concurso Público, até o Resultado Final, por meio do endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

1.3 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, regido pelo regime jurídico estatutário, para os cargos da Administração Municipal, atualmente vagos, tendo por validade 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Igrejinha.

1.4 O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no site do Município de Igrejinha, disponível em: www.igrejinha.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

1.6 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades definidas pelo Município de Igrejinha, respeitada a ordem de classificação e a validade do concurso.

2. Dos Requisitos para investidura no cargo

2.1 São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a posse:

- I. Ser aprovado neste Concurso Público;
 - II. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72;
 - III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - IV. Estar em dia com as obrigações:
 - a) eleitorais;
 - b) militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - V. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - VI. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
 - VII. Ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
 - VIII. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - IX. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos; e
 - X. Atender critérios e requisitos prescritos para o cargo.
 - XI. declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
 - XII. prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.
- 2.2. Os requisitos citados acima são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da admissão, apresentar os documentos exigidos pelo Município de Igrejinha, sob pena de perda da vaga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

3. Dos cargos e número de vagas

Os cargos e número de vagas correspondente estão explicitados no quadro a seguir:

Nº de Ordem	Cargo	Vagas	Exigência de Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento mensal
1	Educador Multimeios	1 Vaga + cadastro reserva	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	40 horas semanais / 200 horas mensais	R\$ 2.929,51

4. Dos Cronograma do Concurso

As datas previstas para a realização deste Concurso Público estão descritas no quadro a seguir, as quais poderão ser alteradas em função de motivos supervenientes. As eventuais alterações serão divulgadas em Edital específico, devendo ser acompanhada pelo candidato no site do Município de Igrejinha, em www.igrejinha.rs.gov.br.

Período de Inscrições	08 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019
Inscrições Homologadas (vagas universais, reserva de vagas para deficiente e cotas)	14 de novembro de 2019
Período de Recursos das Inscrições Homologadas	18 a 20 de novembro de 2019
Homologação definitiva das Inscrições	25 de novembro de 2019
Realização de Prova Teórica	08 de dezembro de 2019, 14 horas
Divulgação do Gabarito	09 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado da Prova Teórica	09 de dezembro de 2019
Período de Recurso sobre a Classificação na Prova Teórica	10 a 12 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Classificatório da Prova Objetiva	17 de dezembro de 2019
Prazo para apresentação de Títulos	18 a 20 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final	06 de janeiro de 2020
Período de Recurso sobre a Classificação da Prova de Títulos e Classificação Final	07 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2020
Publicação do Resultado Final do Concurso	17 de janeiro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

5. Do Preenchimento das Vagas

5.1 Os cargos objetos deste Edital serão preenchidos segundo as necessidades do Município de Igrejinha, obedecendo a classificação geral dos candidatos aprovados. Os classificados que excederem ao número de vagas constituirão cadastro reserva e poderão eventualmente ser convocados conforme a necessidade da Administração.

6. Reserva de Vagas

6.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, na forma do Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Será reservado às Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Municipal N.º 5126/2018, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes.

6.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência, sem prejuízo a outros enquadramentos legais, nos termos da art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Bem como aquelas relacionadas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989.

6.4 Ressalvados os casos previstos neste Edital, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais candidatos.

7. Da inscrição para concorrência na modalidade PcD

7.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo constante deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente de sua deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

7.2 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital, devendo o candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder com o que segue:

- I) informar se é pessoa com deficiência;
- II) identificar o tipo da deficiência, com referência obrigatória do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- III) especificar a deficiência;
- IV) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- V) entregar junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, no período previsto no cronograma deste Edital para a inscrição, laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, no qual contenha:
 - a) Nome do médico;
 - b) Assinatura;
 - c) Carimbo;
 - d) Número de registro no Conselho Regional de Medicina; e
 - e) Tipo, grau ou nível da deficiência.

7.3 Nos Laudos relativos a deficiência auditiva deverá constar expressamente a descrição dos grupos de frequência comprometidos.

7.4 Nos Laudos relativos à deficiência visual deverá constar expressamente a acuidade visual com a melhor correção além de apresentação de campimetria visual.

7.5 Nos Laudos de encurtamento de membro inferior, acrescentar laudo de escanometria.

7.6 Os Laudos deverão ser entregues no Protocolo do Município de Igrejinha, até as 18 h 30 min do último dia do encerramento das inscrições previsto no cronograma deste Edital.

7.7 A inobservância destas condições acarretará a perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

7.8 As pessoas com deficiência, que pretendam beneficiar-se destas disposições declaram plena ciência das atribuições e condições de trabalho de cada cargo e que concordam que serão submetidas, em igualdade de condições com os demais concorrentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva avaliação, bem como a exame posterior por comissão de avaliação.

7.9 O candidato com deficiência que não preencher na Ficha de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que, por ventura, forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

7.12 A situação da Pessoa com Deficiência será avaliada, a partir do laudo médico entregue no ato de inscrição, por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Igrejinha, que ao término do processo de avaliação, emitirá um parecer conclusivo quanto à homologação da inscrição ao pleito de reserva de vagas. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

7.13 As solicitações de todas as condições diferenciadas necessárias para a realização da prova por candidato com deficiência, devem ser endossadas por Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

7.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nesta Seção não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

7.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito de ser admitido para vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.16 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público será avaliada por Junta Médica designada pelo Município de Igrejinha, que terá decisão final e absoluta sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado.

8. Da análise dos documentos enviados para concorrer na modalidade PcD

8.1 No prazo definido no cronograma deste Edital, será publicada a lista de candidatos deferidos para concorrer na modalidade pessoas com deficiência, e também, o resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas, cabendo recurso em caso de indeferimento.

8.2 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada individualmente no Protocolo do Município de Igrejinha.

9. Quando da classificação do candidato com deficiência no Concurso Público

9.1 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

9.3 Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica do Município de Igrejinha.

9.4 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desta Seção implicará a perda do direito de ser admitido para vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10. Dos procedimentos especiais

10.1 Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas poderão requerer suporte, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessitam, como, por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

10.2 O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, no período das inscrições, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, solicitar o recurso adequado as condições especiais de que necessita.

10.3 A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

10.4 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, bem como conforme o estabelecido neste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

10.5 Caso o candidato apresente necessidades especiais temporárias após o período de inscrição, deverá formalizar o seu pedido nos termos descritos nesta seção, exclusivamente por meio do Protocolo do Município de Igrejinha, sendo, no entanto, aceitos somente Laudo Médico e Justificativa Médica com data posterior a do último dia de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

10.6 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que devidamente comprovados:

I. Quando decorrentes de necessidades físicas:

a) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.

b) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

c) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação deste Concurso Público.

d) Mesa e Cadeira Especial: Ao candidato que necessitar de mesa e cadeira de tamanho menor ou maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

e) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

f) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela Coordenação deste Concurso Público.

g) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

II. Quando decorrentes de necessidades visuais:

a) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação deste Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

b) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.

c) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

d) Uso de lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de lupa manual.

III. Quando decorrentes de necessidades auditivas:

a) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

b) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, o mesmo será eliminado.

IV. Necessidades complementares:

a) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida Lei.

b) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação deste Concurso Público e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê poderá ser inspecionada.

c) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

d) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia é oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.

10.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.8 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concursos as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

11 Das Inscrições

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

11.2 As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, até às 23h59min do dia 06 de novembro de 2019, conforme estipulado neste edital.

11.3 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

11.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

11.5 O prazo para efetuar o pagamento da taxa de inscrição será de 3 (três) dias úteis, a partir da data de inscrição.

11.6 Para se inscrever, o candidato deverá:

I. Acessar o endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br durante o período de inscrição;

a) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

11.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, observadas as demais orientações para a inscrição.

11.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até o vencimento.

11.9 O Município de Igrejinha e as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

11.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

11.11 É vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

11.12 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

11.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste concurso público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

11.14 Considerando que haverá provas, na mesma data, em turnos distintos, fica desde já permitido que um mesmo candidato se inscreva para o concurso de cargos diferentes, mesmo que previstos em editais distintos. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, a Coordenação homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que tenha sido devidamente conformada por pagamento, sendo as demais desconsideradas, sem direito à restituição da respectiva taxa de Inscrição.

11.15 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com o Protocolo do Município de Igrejinha até a homologação definitiva das inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.

11.16 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

11.17 Para inclusão do nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, nas listas de chamada e nas demais publicações referentes a este Concurso Público, o candidato deve, durante o período de inscrições, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, solicitar a inclusão do nome social, sendo necessário dispor de documentos comprobatórios de seu nome civil, este será utilizado apenas para fins administrativos internos ao Concurso.

11.18 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

12. Do boleto Bancário

12.1 O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, acesso via CPF e senha, até as 18 h 30 min do último dia do vencimento do boleto.

12.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

12.3 O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

12.4 A confirmação de pagamento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, até 3 dias úteis após o pagamento do Boleto Bancário.

12.5 Constatando que não houve mudança do *status* de pagamento em até 3 dias úteis o candidato deverá entrar em contato com o Protocolo do Município de Igrejinha, anexando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

12.6 Os comprovantes com o título de “agendamento” não serão considerados para análise da reclamação protocolada.

12.7 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos sejam efetuados após a última data de vencimento estipulada no boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

12.8 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de inscrição, constante no Cronograma Previsto neste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

12.9 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.

12.10 Para fins de comprovação de pagamento da inscrição, somente será aceito o comprovante, em formato original, que apresente a mesma numeração do código de barras equivalentes ao documento de inscrição.

12.11 O não pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo a inscrição considerada indeferida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

12.12 Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Cronograma deste Edital, sendo que o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

12.13 O candidato que não comparecer no local e dia da prova será considerado ausente, sendo eliminado do Concurso Público, de maneira que não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

12.14 Nos casos de suspensão ou não realização do Concurso Público, a devolução do valor pago da taxa de inscrição seguirá as disposições Legais.

13. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

13.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado junto ao site do Município de Igrejinha, disponível em: www.igrejinha.gov.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

13.2 No Comprovante estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo para o qual irá concorrer.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida acessar o endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

13.4 Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Município de Igrejinha, por meio de seu Protocolo, até o término do período para interposição de recursos referentes às inscrições efetivadas.

13.5 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

14 Homologação das Inscrições

As inscrições para este edital, após examinadas serão homologadas mediante publicação de edital específico no site do Município de Igrejinha, em que serão também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

divulgados os pedidos deferidos e indeferidos para vagas de pessoas com deficiência e atendimento especial no dia de prova.

15 Das Fases

15.1 Este Concurso Público será composto por:

- a) Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) Prova de Títulos e de Experiência Profissional.

16 Da Prova Objetiva

16.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos pesos para cada disciplina, conforme consta no item 16.3 deste Edital;

16.2 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (Anexo 1) e será composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II.

16.3 A Prova Objetiva terá 60 (sessenta) questões com 4 (quatro) opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

16.4 A Prova objetiva será composta por 10 questões sobre a Língua Portuguesa, 10 questões sobre a Legislação Municipal aplicável a este concurso e aos cargos aqui definidos, 10 questões sobre conhecimentos gerais sobre a realidade socioeconômica atual e 30 questões de conhecimentos específicos sobre a área de atuação do profissional ((10 sobre conhecimentos pedagógicos, 10 sobre legislação educacional e 10 sobre questões específicas da área).

16.5 As questões de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva terão peso 2, as demais questões peso 1.

16.6 O presente Concurso Público é classificatório e vale somente para a finalidade a que se destina. Será considerado aprovado o candidato que somar o mínimo de 60 (sessenta) e não zerar nenhuma das áreas de conhecimento dentre aquelas estabelecidas no Anexo II, conforme o cargo.

16.7 Os demais candidatos que não atingirem as condições de habilitação previstas estarão eliminados do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

16.8 Por situação da aplicação do critério de desempate e de recursos, as pontuações e quantidade de acertos, por disciplina, dos candidatos classificados serão divulgadas em Editais de Resultado Preliminar e Resultado Final do Concurso.

16.9 Caso o candidato eliminado queira tomar conhecimento da sua pontuação total e por disciplina, deverá acessar o site do Município de Igrejinha, disponível em: www.igrejinha.rs.gov.br, para consultá-la.

16.10 O candidato que não realizar a prova objetiva estará eliminado deste Concurso Público.

16.11 A prova terá a duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o candidato deverá permanecer no recinto da prova por no mínimo 1 (uma) hora, sob pena de eliminação.

16.12 O candidato poderá retirar-se, com o caderno de questões, somente após decorridas 2 (duas) horas de prova.

16.13 A Prova será realizada nas instalações do campus das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, situada na Av. Oscar Martins Rangel, 4500, (RS 115), Bairro Fogão Gaúcho, Taquara, RS.

16.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de:

- a) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, obrigatoriamente.
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

c) Comprovante Definitivo de Inscrição emitido pela internet.

16.15 Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

16.16 A data e horário da prova será divulgada em Edital de Convocação junto ao site do Município de Igrejinha, em: www.igrejinha.rs.gov.br, sendo de inteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 30 minutos.

16.17. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação, previsto no item 16.16 deste Edital.

16.18 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

16.19 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado neste Edital e no Edital de Convocação.

16.20 Por ocasião das provas os candidatos deverão colocar seus aparelhos celulares, desligados, em embalagem específica, fornecida pela Coordenação deste Concurso Público, para acondicionamento de pertences pessoais, que deverão ser guardados sob a mesa e sob sua inteira responsabilidade.

16.21 Nas salas de aplicação da prova e durante a realização do Concurso Público, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O porte de qualquer desses objetos durante a realização da prova implica em eliminação do candidato, com desclassificação automática.

16.22 Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação nos termos definidos neste Edital;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- h) Não devolver a folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos. Neste caso, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

16.23 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato neste Concurso Público.

16.24 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

16.25 O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

16.26 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

16.27 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

16.28 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

17 Da Prova de Títulos e Experiência Profissional

17.1 Ao candidato aprovado na Prova Objetiva, será aplicada prova suplementar classificatória mediante a apresentação de Títulos e comprovantes de Experiência Profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

17.2 Os Títulos e os comprovantes de experiência profissional deverão ser apresentados no Protocolo do Município de Igrejinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Classificação dos candidatos submetidos à Prova Objetiva.

17.3 Não serão avaliados os Títulos e comprovantes de experiência profissional entregues antes e após o prazo determinado no item 17.2 deste Edital, nem de forma diferente do aqui estabelecido.

17.4 Em relação aos Títulos, os diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em frente e verso.

17.5 A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional, referentes às tabelas constantes no item 18 deste Edital, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite será desconsiderada para todos os efeitos.

17.6 A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional estará limitada aos valores expressos na tabela constante do item 17.13, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

17.7 As modalidades *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) e *Lato Sensu* (Pós-graduação em nível de especialização) de títulos serão consideradas e avaliadas uma única vez, situação em que fica vedado o acúmulo de créditos.

17.8 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* devidamente certificados por instituições regulares junto ao MEC ou por Conselhos Profissionais e cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos, com validade nacional, emitidos a qualquer tempo;

17.9 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos ou Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

17.10 A apresentação dos documentos para a Prova de Títulos não exime o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

17.11 Estando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos e comprovantes da Experiência Profissional diferente do nome que constar no requerimento de inscrição, deverá ser entregue pelo candidato, nos termos do item 17.2, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

17.12 Estando nos documentos apresentados o nome do candidato incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada junto ao Protocolo do Município de Igrejinha nos termos do item 17.2, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

17.13 Os Títulos e Experiência Profissional serão pontuados a partir do exposto na Tabela abaixo:

a) Formação Profissional

Títulos		Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Curso de Pós Graduação (na área de atuação do cargo)	Pós-graduação <i>latu sensu</i> – Especialização	1	2,0	2,0
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	1	3,0	3,0
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	1	5,0	5,0
Atividades de Formação/ Aprendizagem (na área e atuação do cargo) Cursos de atualização profissional, realizados na área de atuação do cargo.	Carga horária de 80 horas a 180 horas	3	1,0	3,0
	Carga horária superior a 180 horas	2	1,0	2,0
Pontuação Máxima da Formação Profissional				15,0

b) Experiência Profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Tempo de Experiência	Quantidade máxima de semestres	Pontuação por semestres	Pontuação Máxima
<p>Comprovação profissional, em atividades relacionadas com as atribuições específicas a do cargo.</p> <p>Somente serão consideradas como experiência atividades exercidas após a obtenção do requisito do cargo.</p>	5	0,5	2,5
Pontuação Máxima da Experiência Profissional			2,5

18 Dos Títulos Aceitos

18.1 São títulos aceitos neste Concurso Público, observado o disposto no item 18 deste Edital:

I. Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização/MBA) ou *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado);

II. Certificados de Atividades de Formação/Aprendizagem: Cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, *workshops*, entre outros, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos: período de 1º de setembro de 2014 até 1º de setembro de 2019;

a) Certificados ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da Instituição;

b) Certificados ou declarações emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

c) Certificados ou declarações com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico;

d) Certidões de conclusão expedidas pela instituição quando o candidato estiver aguardando a emissão de diplomas; e

e) Certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de curso de graduação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

concluído no estrangeiro, da revalidação; no caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* concluído no estrangeiro, do reconhecimento do título, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394/96.

18.2 Não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para completar a carga horária mínima exigida de uma Atividade de Formação/Aprendizagem;

18.3 Para fins de avaliação do período determinado no item 19.1, II, deste Edital, será considerada a data de emissão do certificado, a qual não poderá ultrapassar a data limite final prevista no referido item.

19 Da Comprovação da Experiência Profissional

19.1 A experiência profissional deve ser comprovada por meio de um dos documentos descritos neste item, de forma clara, sem emendas ou rasuras, sendo consideradas aquelas atividades relacionadas com as atribuições específicas do cargo, realizadas no período de 1º de setembro de 2014 até 1º de setembro de 2019.

19.2 Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de semestres completos, considerando o período de 180 (cento e oitenta) dias.

19.3 Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

19.4 Considerar-se-á experiência profissional a atividade desenvolvida na função do Cargo pleiteado.

19.5 Quando não há exigência de registro no órgão de classe para o exercício da profissão, conforme legislação vigente, o candidato deverá encaminhar cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido, registrado por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação-MEC. Nesse caso, somente serão consideradas as experiências profissionais cujo serviço tenha sido realizado após o registro do diploma de graduação.

19.6 São formas de comprovação da Experiência Profissional:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e fim, se for o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

b) Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) (só será aceita com a apresentação de todos os meses recebidos);

c) Contrato de Prestação de Serviço; e

d) Trabalhos realizados como pessoa jurídica.

19.7 Quanto ao previsto na alínea “a” e “b” do item 19.5, sendo o cargo descrito na Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços diferente do cargo pleiteado, é necessário o envio de documento formal de declaração do empregador mencionando a descrição das atividades desenvolvidas e o tempo total de serviço.

19.8 Quanto ao previsto na alínea “d” do item 19.5, o candidato deverá entregar cópia, conforme item 17.2 deste Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e declaração do contratante, com a descrição das atividades desenvolvidas e o tempo total de serviço.

20 Dos recursos

20.1 Caberá interposição de recursos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial:

a) Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições e respectivas modalidades;

b) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva;

c) Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva;

d) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e de Experiência Profissional;

e) Divulgação da classificação preliminar do Concurso Público.

20.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto neste Edital.

20.3 Os recursos deverão ser apresentados junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, nos termos do item 20.1 deste edital, devendo estar fundamentados, e argumentados com precisão lógica, consistência e concisão, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

que se julgar prejudicado.

20.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento discriminado no item 20.1 e Cronograma deste Edital, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

20.5 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

20.6 A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20.7 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

20.8 O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

20.9 Na ocorrência do disposto nos itens 20.7 e 20.8, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver/não obtiver a nota mínima exigida.

20.10 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

20.11 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

20.12 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

20.13 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação, sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no site do Município de Igrejinha, por meio do endereço: www.igrejinha.rs.gov.br, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

de aprovados.

21 Classificação dos Candidatos

21.1 A Nota Final de cada candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva somadas a Pontuação obtida na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

21.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: a primeira, Lista Geral dos candidatos classificados; a segunda, Lista somente dos candidatos com deficiência classificados.

21.3 Apurado o total de pontos, em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741/2003. Sendo o critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura, aplicando-se, subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa; e
- d) participação efetiva como jurado no Tribunal do Júri.

21.4 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

21.5 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público. Os documentos comprobatórios desta condição deverão ser apresentados no Protocolo do Município de Igrejinha.

21.6 Persistindo o empate, o desempate se fará por meio de loteria, com publicação de Aviso específico sobre os procedimentos do ato no site do Município de Igrejinha, em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

www.igrejinha.rs.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

22 Provedimento dos Cargos

22.1 O Concurso Público destina-se ao provedimento de vagas para os cargos previstos neste Edital e além de outros, conforme a necessidade do Município de Igrejinha.

22.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município de Igrejinha.

22.3 O candidato será convocado para a contratação por meio de edital de nomeação, publicado no painel de avisos da Prefeitura, bem como no site do Município www.igrejinha.rs.gov.br, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações. Além disso, em caráter complementar, o Município encaminhará, na mesma data da publicação do edital de nomeação, correspondência na modalidade SEDEX, conforme endereço informado pelo candidato no ato de inscrição, sendo sua obrigação mantê-lo atualizado. Desde já, ficado advertido de que o não-recebimento da correspondência, seja por qual motivo for, não obriga o Município à nova remessa, estando suprida a necessidade de ciência ao candidato quanto à sua nomeação diante da publicação do edital nos meios inicialmente indicados.

22.4 O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Administração de Pessoal do Município de Igrejinha para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da sua data de publicação do edital de nomeação, munido dos documentos a seguir relacionados, devendo entrar em exercício do seu cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da posse, do contrário será tornado sem efeito a nomeação e realizada a convocação do candidato subsequentemente classificado.

- a)** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- b)** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- c)** Fotocópia do título de eleitor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- d)** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- e)** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- f)** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- g)** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- h)** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- i)** Uma foto 3x4;
- j)** Fotocópia da Carteira de trabalho; página de identificação (frente e verso) e do último contrato de trabalho e a página posterior.
- k)** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- l)** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- m)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- n)** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- o)** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).

22.5 No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente mais uma única vez, desde que o Concurso se encontre dentro do prazo de validade e todos os candidatos do respectivo Concurso tenham sido convocados em primeira chamada.

22.6 No caso de não comparecimento do candidato na data estabelecida no edital de convocação ou não ocorrência de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação do respectivo concurso, ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso.

22.7 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise de uma Junta Médica Oficial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

22.8 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional do Município de Igrejinha implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

22.9 O candidato aos cargos objetos deste Edital no ato da contratação, assumirá o compromisso de ministrar aulas na sua área de aprovação no concurso e em outras na grande área do conhecimento, dependendo da necessidade do Município de Igrejinha, independente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta instituição.

22.10 Todos os cargos estarão sujeitos a cumprir carga horária nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite.

22.11 Outras exigências estabelecidas em Lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

23 Disposições Gerais

23.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília, DF.

23.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

23.3 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis no site do Município de Igrejinha, em: www.igrejinha.rs.gov.br, bem como no painel de publicações da referida Prefeitura, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado.

23.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Igrejinha, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

23.5 O Município de Igrejinha e a Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

23.6 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Igrejinha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Igrejinha, ouvida as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT.

23.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

23.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

23.10 As disposições e instruções contidas na página da internet (www.igrejinha.rs.gov.br), nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pelo Município de Igrejinha constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

23.11 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se o Município de Igrejinha e as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

23.12 Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT até a publicação do Edital de Classificação Final para homologação do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao Município de Igrejinha.

23.13 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

23.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I– Atribuição de cargos;

Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia recomendada;

Anexo III – Modelo de Solicitação para Vagas PCD e atendimento especial.;

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Recurso.

Município de Igrejinha/RS, 07 de Outubro de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Anexo I – Atribuições dos Cargos

EDUCADOR MULTIMEIOS

Síntese das Atribuições: Docência na Educação Infantil e nas atividades de contra turno escolar (PRAICI/CEMAE), incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Escola.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola.
3. Zelar pelo desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
4. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de crianças com necessidades especiais.
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
7. Ministras os dias e as horas-aula estabelecidas.
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para o alcance dos fins educacionais da escola e do desenvolvimento infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia recomendada

CARGO: EDUCADOR MULTIMEIOS

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Educação e Sociedade. Desenvolvimento infantil. Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil. Recreação. Brinquedos e Brincadeiras. Saúde da Criança. Noções gerais sobre alimentação, higiene, saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos sobre cidadania. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva. Avaliação e Planejamento. História e Cultura Afro-Brasileira. Educação das Relações Étnico - Raciais. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Referencial Curricular Gaúcho – Educação Infantil. Educação Inclusiva. Iniciação Científica. Projeto pedagógico, científico e planejamento de aula.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Municipal nº 5.126, de 03 de agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Igrejinha).
2. Lei Municipal nº 4.411, de 10 de setembro de 2019 (Lei do Estágio Probatório).
3. Lei Municipal nº 5.128, de 03 de agosto de 2018 (Plano de Carreira dos Educadores Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora).
4. ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
5. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
6. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Autismo)
7. LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
8. Constituição Federal/88: Art. 1º ao 4º (Dos Princípios Fundamentais), Art. 5º ao 17 (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41 (Organização do Estado) e Art.44 a 69 (Da Organização dos Poderes).
9. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Institui o Estatuto da Igualdade Racial).
10. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana).
11. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. - Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana).

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

- BRASIL. Ministério da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº.33. Brasília, 2012.
- DEMO, Pedro. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Mediação. 9ª Edição (2014).
- DEMO, Pedro. Educar pela pesquisa. Editora Autores Associados. 10ª Edição (2015).
- DEMO, Pedro. Habilidades e Competências no século XXI. Mediação (2010).
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. Criando crianças. Artmed.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons. Aromas: A organização dos espaços na Educação Infantil. Artmed. (2007).
- FOCHI, Paulo Sérgio. Afinal, o que os bebês fazem no bercário: Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Editora Penso. (2015).
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Editora Penso. (2007).
- MANTOAN, Maria Teresinha Eglér. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer? . Summus Editorial. (2015).
- ROTTA, Newra Tellechea [et al.]. Transtornos da Aprendizagem: Abordagem Neurobiológica e Multidisciplinar. Artmed.- 2ª Edição (2015).
- SAKAMOTO, Cleusa Kasue. SILVEIRA, Isabel Orestes. Como Fazer Projetos de Iniciação Científica. Paulus Editora. (2014).
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem: componente do ato pedagógico. Cortez Editora. (2013).
- PIAGET, Jean. INHELDER, Bärbel. A psicologia da Criança. Editora Bertrand Brasil. (2003).
- VYGOTSKY, L.S. A formação Social da mente. Editora Martins Fontes . 7ª Edição (2015).
- BECKER, Fernando; MARQUES, Tania B. I. Ser professor é ser pesquisador. Mediação (2007).
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Mediação. 20ª Edição (2015).
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola. À universidade. Mediação. (2013).
- MARTINS FILHO, Altino José. Criança pede respeito: ação educativa na creche e na pré-escola. Mediação.(2005).
- MARTINS FILHO, Altino José. Das pesquisas com crianças à complexidade da infância. Editora Autores Associados. (2011).
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. Mediação da Aprendizagem: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor. (2007).
- ALBUQUERQUE, Simone Santos de; FELIPE, Jane; CORSO, Luciana Vellinho. Para pensar a docência na educação infantil. Editora Evangraf. (2019).
- Base Nacional Comum Curricular (Introdução e Educação Infantil)
- Referencial Curricular Gaúcho (Introdução e Educação Infantil).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Anexo III

Modelo de Requerimento para Vagas PCD e/ou Atendimento Especial

Sr. Prefeito Municipal de Igrejinha

Nome: _____

CPF _____, que concorre no Edital n.º _____/____ do Concurso Público para o Cargo de _____,

vem requerer:

- a) () Vaga na Cota de Pessoas com Deficiência
- b) () atendimento especial no dia de aplicação de prova.

Para o requerimento de inscrição em cota de Pessoas com Deficiência o candidato anexa Laudo Médico conforme as exigências do edital nos itens 6 a 10.

Com este requerimento o candidato aceita todas as condições previstas na legislação e neste edital, sujeitando-se ao regramento de homologação da inscrição aqui expressas.

Para requerimento de atendimento especial no dia da aplicação da prova o candidato indica:

I. Quando decorrentes de necessidades físicas:

- () Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante
- () Apoio para perna
- () Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva (candidato com motricidade comprometida)
- () Mesa e Cadeira Especial
- () Sala próxima ao banheiro
- () Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar
- () Uso de almofada

II. Quando decorrentes de necessidades visuais:

- () Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

() Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24)

() Ledor

() Uso de lupa manual

III. Quando decorrentes de necessidades auditivas:

() Intérprete de Libras:

() Leitura Labial

() Prótese Auditiva

IV. Necessidades complementares:

() Porte de arma de fogo

() Sala para Amamentação

() Sala para Extração do Leite Materno

() Tempo Adicional

Igrejinha, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

